



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

**REGULAMENTO PARA A ESCOLHA DO DEPARTAMENTO CANDIDATO A SEDIAR O
CONGRESSO BRASILEIRO DE ARQUITETOS- CBA**

O Conselho Superior do Instituto de Arquitetos do Brasil- COSU, reunido em seu 178º Encontro, realizado de 25 a 27/04/2024, em Aracaju- SE, aprova o presente Regimento que irá regulamentar a eleição pelo COSU da cidade sede e o departamento responsável pela organização dos Congressos Brasileiros de Arquitetos- CBA.

Considerando que a realização de congressos está entre as finalidades do IAB:

Estatuto- Art. 2º. São finalidades do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB:

(...)

XIII - Promover eventos, atividades, cursos, concursos, formação e capacitação de arquiteto(a)s e urbanistas nas áreas afins, assessorias, conferências, congressos, exposições, publicações e quaisquer outras manifestações que contribuam para a dinamização, aprimoramento, formação e o desenvolvimento das atividades profissionais do(a)s arquiteto(a)s e urbanistas;

Considerando que compete ao Conselho Superior do IAB fixar as condições, normas e regimentos para a realização de congressos nacionais:

Estatuto- Art. 36. Compete, privativamente, ao Conselho Superior:

(...)

VII - Fixar local, data, temário e regulamentos para congressos e seminários nacionais e internacionais, quando promovidos pelo IAB ou por órgão internacional a que foi filiado, no momento em que assuma a responsabilidade da realização do evento;

(...)

XIII - Elaborar o Regimento Interno do IAB, dos congressos e seminários;

Considerando que compete à Direção Nacional, juntamente com os Departamentos adotar as providências para a realização dos congressos:

Estatuto- Art. 40. Compete à Direção Nacional:

(...)

IV - Adotar providências para a realização de congressos, seminários e concursos, juntamente com os Departamentos em que os mesmos se realizarem;

Considerando que o Estatuto, em seu art. 52, estabelece que os Congressos Nacionais se constituem em órgãos especiais do IAB, que devem ser realizados a cada 3 (três) anos e subsidiar e formar teses nacionais para Congressos Internacionais:

Estatuto-Art. 52. Constituem Órgãos Especiais do IAB os Congressos Nacionais, os Seminários e as Comissões:

I - Os Congressos Brasileiros de Arquitetos, deverão ser realizados a cada três (3) anos e terão suas conclusões incluídas nas atividades do IAB que poderão subsidiar e formar teses nacionais para Congressos Internacionais;

O Conselho Superior do Instituto de Arquitetos do Brasil- COSU, delibera que:

Art. 1º. Os departamentos interessados em apresentar candidaturas para sediar o CBA deverão encaminhar suas propostas à Direção Nacional do IAB até a data a ser estipulada pelo Conselho Superior.

Art. 2º. A Direção Nacional do IAB enviará as propostas recebidas a todos os departamentos



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

estaduais do IAB com, no mínimo, 01 (um) mês de antecedência ao encontro do COSU que irá realizar a escolha da sede, para conhecimento prévio do Conselho Superior.

Art. 3º. Recomenda-se que as propostas dos departamentos interessados em sediar o CBA contenham as seguintes informações:

- I. Departamento interessado;
- II. Cidade sede proposta;
- III. Local proposto (espaço físico);
- IV. Período proposto para a realização do evento (datas);
- V. Tema proposto (título e ementa em, no máximo, uma página);
- VI. Composição proposta para o Comitê Científico (não é necessário nominar os membros);
- VII. Relação das instâncias públicas e privadas comprometidas em apoiar o evento;
- VIII. Estimativa de custo total para a realização (divulgação, inscrições, captação de patrocínios, realização, prestação de contas, edição dos anais, etc) e resultados esperados, inclusive financeiros;
- IX. Valores a serem cobrados dos congressistas – estudantes, arquitetos (se progressivos, datar com os respectivos valores);
- X. Proposta financeira de repasse à Direção Nacional do IAB e ao(s) departamento(s) envolvido(s) em relação à expectativa de resultado a ser auferido.
- XI. Cronograma de reuniões do Comitê Científico, Organização e Direção Nacional;
- XII. Facilidades a serem oferecidas aos trabalhos do Comitê Científico e Direção Nacional;
- XIII. Estrutura e formato de realização e funcionamento propostas (presencial, híbrido, salas de conferência, etc).
- XIV. Outras informações que poderão ser fornecidas em caderno à parte.

Art. 4º. O Regimento do Congresso Brasileiro de Arquitetos deverá ser elaborado pela Direção Nacional e apresentado à aprovação no encontro do COSU no qual ocorrer a escolha da cidade sede.

Art 5º. A Direção Nacional do IAB fica autorizada a arbitrar a resolução de eventuais omissões deste Regimento.

Aracaju- SE, 27/04/2024

Instituto de Arquitetos do Brasil- IAB

Odilo Almeida Filho
Presidente Nacional do IAB

Izabela Moreira Lima
Secretária Geral do IAB